



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026(Proc. Nº 0310018.00000008/2026-28)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da LIC/AL, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de Lances: 22/04/2026 as 08h até 22/04/2026 as 14h.

1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **prestação de serviço mediante disponibilização de licença de uso de solução de vídeo conferência em nuvem (SaaS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de solução de vídeo conferência em nuvem (SaaS), com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) participantes por reunião, com recursos de gravação em nuvem, armazenamento mínimo de 5 GB, chat, compartilhamento de tela, agendamento de reuniões, compatibilidade com dispositivos desktop e móveis, suporte técnico ao usuário e disponibilidade mínima de 99,5% (SLA), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	Unid.	1		

Parágrafo único. Em caso de divergência entre a descrição constante no catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e a especificação do objeto constante neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, indicação da plataforma ofertada, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejancendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$10,00 (dez reais)*. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no ato do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. *O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, contados da disponibilização da solução.*

7.5. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Minuta do contrato
- 9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

Maceió. 16 de abril de 2026.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

Anexo II –Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DADOS PARA EMPENHO

Processo nº:xxxx/2026.

Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: XXXCNPJ nº: XXX

Endereço: XXX

Telefone/e-mail:

XXX Contato: XXX Validade da Proposta: XXX

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. DO OBJETO: Contratação de licença de uso de solução de videoconferência em nuvem (SaaS).

II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

II.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX

II.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de solução de vídeo conferência em nuvem (SaaS), com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) participantes por reunião, com recursos de gravação em nuvem, armazenamento mínimo de 5 GB, chat, compartilhamento de tela, agendamento de reuniões, compatibilidade com dispositivos desktop e móveis, suporte técnico ao usuário e disponibilidade mínima de 99,5% (SLA), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	Unid.	1		

II.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento com a instalação, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

II.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, inclusive a disponibilização da solução, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

II.4.1. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

II.4.2. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

III.1. A solução deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

III.2. O serviço deverá ter prazo de **24 (vinte e quatro) meses de vigência a partir** da data da entrega.

III.3. A disponibilização ocorrerá por meio eletrônico, mediante acesso remoto à plataforma.

IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

IV.1. O objeto será recebido:

IV.1.1. **Provisoriamente**, após a **disponibilização da solução**, para verificação inicial do funcionamento e da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

IV.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da adequada prestação do serviço e seu pleno funcionamento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, mediante ateste do fiscal do contrato.

IV.2. Caso sejam constatadas falhas, indisponibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a correção no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

IV.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela **continuidade, qualidade e regularidade do serviço** durante toda a vigência contratual.

V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

V.1. A Contratada obriga-se a:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

V.1.1. Efetuar a disponibilização da solução em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e níveis de serviço (SLA).

V.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o bem com avarias ou defeitos.

V.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente ajuste.

V.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

V.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

V.2. Responsabilizar-se da disponibilização da solução.

V.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

V.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do fornecimento.

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VI.1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21:

VI.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, no horário de serviço do CONTRATANTE.

VI.1.2. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

VI.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VI.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

VI.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VI.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.

VI.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

16

VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

VIII.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

VIII.3. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

VIII.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. DA RESCISÃO:

IX.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

IX.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

IX.3 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

IX.4 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CRMV-AL;

IX.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

IX.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IX.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

17

X. DAS PENALIDADES:

X.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas na Lei 14.133/2021.

XI. DA ANTICORRUPÇÃO:

XI.1 Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XI.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

XI.1.1 Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

XII.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

XII.2. O CONTRATANTE atuará como Controlador e a CONTRATADA como Operadora dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

XII.3. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para execução do objeto contratual, observando as instruções do CONTRATANTE.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

XII.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais e comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, eventual incidente de segurança.

XII.5. Encerrada a vigência contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao CONTRATANTE, conforme sua orientação.

XIII. DO FORO:

XIII.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

18

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIV.1. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

XIV.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

XIV.3. A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310018.00000008/2026-28

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de uso de sistema de vídeo conferência, em ambiente digital (SaaS), para atendimento das necessidades do CRMV-AL, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O CRMV-AL atualmente utiliza solução de videoconferência cujo contrato possui vigência até 24/05/2026, sendo necessária nova contratação para garantir a continuidade dos serviços.

2.2 A ferramenta é essencial para:

- 2.2.1 Realização de reuniões plenárias e administrativas;
- 2.2.2 Sessões híbridas (presenciais e remotas);
- 2.2.3 Comunicação institucional interna e externa;
- 2.2.4 Redução de custos com deslocamentos.

2.3 A ausência da solução comprometerá a continuidade das atividades institucionais, especialmente aquelas que demandam participação remota de conselheiros, servidores e colaboradores.

2.4 Assim, faz-se necessária a contratação de nova licença de sistema de videoconferência com capacidade adequada às demandas do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de licença de sistema de videoconferência em nuvem.

3.2 Resultados esperados:

- 3.2.1 Continuidade das atividades;
- 3.2.2 Melhoria na comunicação;
- 3.2.3 Eficiência operacional;
- 3.2.4 Redução de custos.

3.3 A solução será disponibilizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante licenciamento.

3.4 Especificações mínimas da solução:

- 3.4.1 Suportar até 250 participantes por reunião;
- 3.4.2 Permitir gravação em nuvem;
- 3.4.3 Disponibilizar no mínimo 5 GB de armazenamento;
- 3.4.4 Possuir chat, compartilhamento de tela e agendamento;
- 3.4.5 Ser compatível com desktop e dispositivos móveis;
- 3.4.6 Garantir disponibilidade mínima de 99,5% (SLA);
- 3.4.7 Oferecer suporte técnico ao usuário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Devem ser observados critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto:

4.1.1 À adoção de soluções tecnológicas que promovam eficiência no uso de recursos computacionais e redução do consumo de energia;

4.1.2 À utilização de infraestrutura que minimize impactos ambientais, sempre que possível.

4.2. A execução do objeto poderá envolver soluções de terceiros, inclusive por meio de revenda ou licenciamento de software, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela prestação do serviço, suporte técnico e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.2.1. Não será admitida a sub-rogação total do objeto, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração.

4.3 Autenticidade e regularidade da solução

4.3.1 A contratada deverá comprovar que está devidamente autorizada a fornecer/licenciar a solução ofertada, mediante apresentação de documentação que comprove vínculo com o fabricante ou titular da solução, tais como:

I – Declaração do fabricante;

II – Comprovação de parceria, revenda autorizada ou certificação; ou

III – outro documento idôneo que comprove a legitimidade da comercialização da licença.

4.3.2. A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas são originais, regulares e válidas durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades.

4.3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação junto ao fabricante quanto à validade e regularidade das licenças fornecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização de licença de uso de sistema de videoconferência em ambiente digital (SaaS), acessível via internet.

5.2 A contratada deverá disponibilizar o acesso à solução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação.

5.3 A licença deverá ser disponibilizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento da plataforma.

5.4 A solução deverá permitir acesso por meio de navegadores de internet e/ou aplicativos compatíveis com dispositivos desktop e mobile.

5.5 A contratada deverá assegurar o funcionamento regular do sistema, garantindo a disponibilidade mínima estabelecida e a estabilidade necessária para realização das atividades institucionais.

5.6 A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário durante toda a vigência do contrato, para solução de

eventuais falhas ou dificuldades na utilização da plataforma.

5.7 Eventuais interrupções no serviço deverão ser comunicadas previamente, sempre que possível, e solucionadas em prazo razoável, sem prejuízo das atividades do CRMV-AL.

5.8 A execução do objeto não demandará instalação de infraestrutura física por parte da contratante, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização integral da solução em ambiente digital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para fins de agilidade e formalização.

Fiscalização

6.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal do contrato.

6.4 Compete ao fiscal do contrato:

6.4.1 acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2 verificar a conformidade do serviço prestado com as especificações contratadas;

6.4.3 registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades;

6.4.4 atestar a adequada prestação do serviço para fins de liquidação e pagamento;

6.4.5 comunicar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

Gestão do Contrato

6.5 A gestão do contrato será exercida por servidor designado, ao qual competirá:

6.5.1 acompanhar a execução geral do contrato e garantir o cumprimento de suas condições;

6.5.2 verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.5.3 adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, quando cabíveis;

6.5.4 coordenar, quando necessário, a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas.

Encerramento

6.6 O objeto será considerado recebido provisoriamente após a disponibilização da solução e verificação inicial de funcionamento.

6.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da regular prestação do serviço, mediante ateste do fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente após a disponibilização da solução e apresentação da nota fiscal, para verificação do funcionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2 Caso sejam constatadas falhas ou indisponibilidade do serviço em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá promover a devida correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a

Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada prestação do serviço e seu pleno funcionamento, mediante ateste do fiscal do contrato.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela continuidade, qualidade e regularidade do serviço prestado durante toda a vigência contratual.

Da medição

7.5 A medição para fins de pagamento será realizada com base na efetiva disponibilização e funcionamento regular do serviço durante o período de referência.

7.6 O pagamento estará condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à regular prestação do serviço.

Da liquidação

7.7 Para fins de liquidação, a Administração verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e se o serviço foi prestado em conformidade com as condições estabelecidas.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.9 A Administração poderá verificar a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

Do pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.12 Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.13 No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizada por meio do sistema Compras.gov, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Forma de fornecimento

8.3 O objeto será fornecido na forma de prestação de serviço contínuo, mediante disponibilização de licença de uso de sistema de videoconferência em ambiente digital (SaaS), durante toda a vigência contratual.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, será exigida a comprovação das seguintes condições mínimas:

8.4.1 Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso.

8.4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regularidade perante a Fazenda Federal;

- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- regularidade relativa ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.4.3 Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Tratamento diferenciado

8.5 Será assegurado tratamento favorecido aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se como fontes o PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, contratações similares na Administração Pública e consulta a fornecedor oficial.

9.2 A partir dos valores coletados, apurou-se o valor médio anual de **R\$ 1.630,72** (mil seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

9.3 Considerando a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.261,44** (três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

9.4 Dessa forma, tem-se:

- 9.4.1 Valor estimado para 12 (doze) meses: **R\$ 1.630,72**
- 9.4.2 Valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses: **R\$ 3.261,44**

9.5 O valor estimado será utilizado como referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas, podendo a Administração realizar a contratação por valor inferior, conforme o resultado do procedimento de dispensa eletrônica.

9.6 Os documentos que subsidiaram a estimativa de preços, bem como a memória de cálculo, encontram-se anexos ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Centro de Custo: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.029-Material p/ Áudio, Vídeo e Foto

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e a legislação aplicável.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja por ela corrigido.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

11.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.

- 11.6 Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 11.7 Permitir o acesso dos usuários indicados à plataforma contratada, observadas as condições estabelecidas.
- 11.8 Comunicar à contratada quaisquer problemas identificados no uso da solução.
- 11.9 Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- 12.2 Disponibilizar a licença de uso do sistema de videoconferência em ambiente digital (SaaS) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação.
- 12.3 Garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços.
- 12.4 Assegurar a disponibilidade mínima do serviço de 99,5% (SLA), conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.5 Prestar suporte técnico ao usuário durante toda a vigência contratual, para solução de falhas, instabilidades ou dificuldades na utilização da plataforma.
- 12.6 Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou indisponibilidades do sistema no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, inclusive nos casos em que envolver soluções de terceiros, não sendo admitida a transferência total da responsabilidade contratual.
- 12.8 Garantir que as licenças fornecidas são originais, regulares e válidas durante toda a vigência contratual.
- 12.9 Comprovar, quando solicitado, que está devidamente autorizada a fornecer/licenciar a solução ofertada, mediante apresentação de documentação que comprove vínculo com o fabricante ou titular da solução.
- 12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 12.11 Comunicar à Administração, com antecedência mínima razoável, eventuais indisponibilidades programadas do sistema.
- 12.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.13 Não subcontratar integralmente o objeto, permanecendo responsável pela execução e cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 12.14 Observar as normas de segurança da informação, incluindo controle de acesso, criptografia e proteção de dados, conforme legislação aplicável.
- 12.15 Emitir a nota fiscal correspondente à prestação do serviço, em conformidade com as condições estabelecidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa;
- 13.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.1.4. declaração de inidoneidade.

14. RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial de suas cláusulas.

14.2. A rescisão poderá ocorrer:

14.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

14.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. por decisão judicial, nos termos da legislação.

14.3. Em caso de rescisão por inexecução contratual, a contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. A rescisão não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização do prosseguimento do processo de contratação, na modalidade dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

16.2 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 10/04/2026 18:22:03.
- **David Neves Feitosa, Chefe Operacional Financeiro e de Compras/Licitação - CMMED - LIC/AL**, em 13/04/2026 14:18:32.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 13/04/2026 14:21:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 609113

Código de Autenticação: fb0470950a



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570